ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

REGISTRADO SOB N. 1406/97
LIVRO N. 23 EM 30, 09 197
MUSEPLEUS EUNCIONARIO

LEI N° 1406/97 30 DE SETEMBRO DE 1997

> Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar o atual Orçamento-Programa e realizar operações de crédito e contém outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o atual Orçamento-Programa, para créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da receita estimada para o exercício financeiro de 1997; e efetuar operações de crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a sua receita de capital, inclusive por antecipação da receita.
- Art. 2° A abertura dos créditos suplementares e operações de crédito a que se refere o artigo anterior, estará condicionado a existência de recursos em conformidade com o disposto no inciso III, do parágrafo 1°, do artigo 43, da Lei n° 4.320/64, de 17 de marco de 1964.
- Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos orçamentários legais retroagirão para dar cobertura a eventuais créditos suplementares que se fizerem necessários em elementos deficitários constantes no Orçamento-Programa.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, EM 30 DE SETEMBRO DE 1997.

MARIA JOSÉ DE CARVALHO NASCIMENTO PREFEITA

PUBLICADA, REGISTRADA E ARQUIVADA NO LIVRO 23, FOLHA 176 NA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 30 109 192

Baimundo Felix Bizerra Diretor da Div. de Serv. Gernis